



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2.900 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Prorroga prazo estipulado para intervenção e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a falta de manifestação expressa da empresa concessionária,

Considerando a manutenção da Licença de Operação nº 022, expedida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL,

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo das condicionantes junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL,

Considerando a impossibilidade de abertura de conta corrente junto às instituições financeiras, com vistas a aquisição materiais e equipamentos necessários para a operação total da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a intervenção do Município na Concessão dos serviços públicos objeto da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, outorgada à Sociedade de Propósito Específico " Central de Tratamento de Resíduos Chapadão do Sul SPE Ltda.", por ocasião da celebração do Contrato de Concessão nº 031/2015, declarada nos termos do Decreto nº 2.826, de 09 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; retroagindo os seus efeitos à data de 04 de setembro de 2017.

Chapadão do Sul – MS, 22 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.